



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 841

SÚMULA:-Cria vagas no Anexo "II" da Lei nº 803, e fixa no Anexo "III" vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Ficam criadas as seguintes vagas no Anexo "II" da Lei 803.

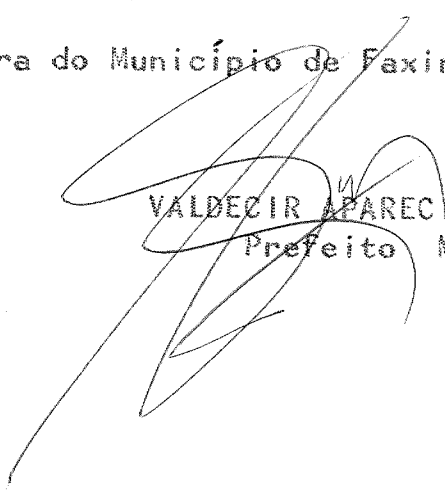
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
Semi-Profissional	Técnico Administrativo	01
Administrativo	Coord. Posto de Saúde	01
Serviços Gerais	Jardineiro	01
	Aux. Serviços Gerais	05

Art. 2º)-Fixa vencimentos para o cargo de Coordenador de Posto de Saúde como segue:

GOA I	GOA II	GOA III	GOA IV	GOA V	GOA VI	GOA VII	GOA VIII	GOA IX	GOA X	GOA XI	GOA XII
500,	530,	560,	590,	620,	650,	680,	710,	740,	770,	800,	830,

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1.998.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 23 de junho de 1.998.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal